

Anexo I

Proposta de Regimento Interno para o 30º Congresso da UMES/SP

I- Do CONGRESSO

Artigo 1º. – O Congresso é o fórum máximo de debate e decisão dos estudantes de nível secundário de São Paulo, sendo soberano sobre qualquer instância do movimento estudantil secundarista.

Artigo 2º. – O 30º Congresso da União Municipal dos Estudantes Secundaristas – UMES/SP realizar-se-á no dia 01 de abril de 2.026 na Cidade de São Paulo e reger-se-á pelo presente Regimento.

- a) Participam do Congresso da União Municipal dos Estudantes Secundaristas – UMES/SP com direito a voz, todos os estudantes previamente credenciados.
- b) Participam do Congresso da União Municipal dos Estudantes Secundaristas – UMES, com direito a voz e voto os Delegados eleitos na observância dos critérios previamente estabelecidos pela Diretoria da União Municipal dos Estudantes Secundaristas – UMES/SP, conforme artigo 10º do Estatuto.

II- DOS DELEGADOS

Artigo 3º. – Cada escola participará do 30º Congresso da União Municipal dos Estudantes Secundaristas – UMES/SP com um ou mais de um representante, conforme o número de alunos matriculados em sua escola, que poderá ser escolhido das seguintes formas:

- a) Indicado pelo Grêmio Estudantil;
- b) Eleito por Reunião de Representantes de Sala;
- c) Votação em urna;
- d) Assembleia geral.

III- DO CREDENCIAMENTO

Artigo 4º. – A Comissão de Credenciamento será composta pela Executiva da **União Municipal dos Estudantes Secundaristas - UMES/SP**, ou por membros designados por ela.

Artigo 5º. – O Credenciamento será realizado no dia 1º de abril de 2.026, das 8 às 10 horas, no local do Congresso tanto para delegados como para os observadores.

Artigo 6º - Serão necessários os seguintes documentos para o credenciamento:

6.1. Dos Delegados eleitos pela base:

- a) Ata de eleição dos delegados em formulário original emitido pela **União Municipal dos Estudantes Secundaristas - UMES/SP** e carimbada pelo estabelecimento de ensino ou pelo Grêmio Estudantil;

Parágrafo Primeiro: No caso da Ata ser carimbada pelo Grêmio Estudantil é indispensável que o mesmo esteja filiado à **União Municipal dos Estudantes Secundaristas - UMES/SP**.

Parágrafo Segundo: A Ata de eleição dos delegados deverá ser retirada na sede central da **União Municipal dos Estudantes Secundaristas - UMES/SP**, por um Diretor do Grêmio ou por um Diretor da **União Municipal dos Estudantes Secundaristas - UMES/SP**.

- b) Carteira de Identificação Estudantil expedida pela **União Municipal dos Estudantes Secundaristas - UMES/SP** ou Atestado de frequência emitido pela direção da escola;
- c) Lista com assinaturas dos participantes no processo de eleição dos delegados, devidamente carimbada pela escola ou pelo Grêmio Estudantil;
- d) O quorum mínimo para eleição dos delegados é o seguinte:
 - ❑ 50% mais 01 dos representantes de sala existentes em todos os períodos, no caso de Reunião de Representantes;
 - ❑ 10% dos alunos matriculados, no caso de votação em urna ou assembleia geral;

- 50% mais 01 dos Diretores do Grêmio Estudantil no caso do Delegado ser indicado pela Diretoria do Grêmio.
- e) A comprovação do número de alunos será feita pela direção da escola ou D.R.E. ou N.A.E. em documento exclusivo para este fim, constando o número de alunos matriculados a partir da 1ª série do ensino fundamental, o número total de turmas e turnos da escola.
- f) O delegado representante do Grêmio Estudantil deverá apresentar Ata de sua Eleição, Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria com Nominata completa de seus diretores, atestado de funcionamento dado pela direção das escolas, D.R.E e ficha de filiação à **União Municipal dos Estudantes Secundaristas - UMES/SP**. No caso do delegado ser Presidente da Entidade, não é necessário a apresentação de sua Ata de eleição como delegado.
- g) O delegado deverá apresentar um documento de identificação oficial com foto.

Artigo 7º - Cada delegado deverá pagar R\$ 10,00 (dez reais) como taxa de inscrição, assim como cada observador deverá pagar uma taxa de R\$ 10,00 (dez reais).

Artigo 8º - O credenciamento só será realizado quando cumpridas todas as exigências deste Regimento Interno.

- a) A ausência de qualquer documento exigido neste Regimento impossibilitará o credenciamento do delegado;
- b) No ato do credenciamento cada delegado e observador receberá um comprovante de efetuação do mesmo.

Artigo 9º - A Ata de eleição dos delegados deverá ser entregue à Comissão de Credenciamento obrigatoriamente por um dos delegados eleitos ou por um Diretor do Grêmio Estudantil da escola, ou por um Diretor da União Municipal dos Estudantes Secundaristas - UMES/SP.

Artigo 10º - Só poderão questionar o Credenciamento, no ato do mesmo, mediante apresentação de recurso por escrito:

- a) Grêmio da escola em questão;

b) Diretor da **União Municipal dos Estudantes Secundaristas - UMES/SP**.

Parágrafo Único: - Os recursos serão julgados pela Diretoria Executiva da **União Municipal dos Estudantes Secundaristas - UMES/SP**.

Artigo 11º - O delegado devidamente credenciado deverá retirar sua credencial, individualmente, até às 10 horas do dia 1º de abril de 2.026 no local do Congresso, mediante a apresentação de comprovante de credenciamento ou do Documento de Identidade - RG.

IV- DOS TRABALHOS DO CONGRESSO

Artigo 12º - O Congresso da **União Municipal dos Estudantes Secundaristas - UMES/SP**, consistirá de uma plenária geral para discutirem os temas da pauta prevista em Edital.

Artigo 13º - O Congresso da **União Municipal dos Estudantes Secundaristas - UMES/SP** será dirigido pelo Presidente da Entidade secretariado por um Secretário dos Trabalhos eleito em Congresso.

Parágrafo Único: - Os trabalhos serão iniciados impreterivelmente nos horários estipulados nesse, com qualquer membro da mesa coordenadora, independente do quorum.

Artigo 14º - O papel dos presentes será o de discutir o ponto de pauta através de inscrições livres entre Delegados e Observadores, coordenadas pela mesa diretora.

Artigo 15º - A mesa encaminhará as votações em primeiro momento, por amostragem, aferindo-a por contraste.

Parágrafo Único: - No caso de uso por terceiros do crachá, o mesmo será apreendido e considerado nulo.

Artigo 16º - As declarações de voto deverão ser apresentadas em formulário padrão, por escrito, à mesa diretora e lidas por ela.

Parágrafo Único: - As questões de ordem devem ser apresentadas à mesa diretora do Congresso.

Artigo 17º - Os recursos de votação deverão ser apresentados à mesa diretora do Congresso.

V- DA PAUTA

Serão discutidos e deliberados neste Congresso os seguintes temas:

- ✓ Ensino Público do Estado de São Paulo;
- ✓ Ensino Técnico do Estado de São Paulo;
- ✓ Cultura;
- ✓ Conjuntura;
- ✓ Atividades que a UMES realizará junto aos estudantes nos próximos 2 anos;
- ✓ Discussão e votação do Balancete Financeiro do biênio anterior apresentado pelo Tesoureiro;
- ✓ Eleição e Posse da nova diretoria.

1) Das Disposições Finais

Artigo 18º - Os casos omissos nesse Regimento serão resolvidos pela Diretoria Executiva da **União Municipal dos Estudantes Secundaristas - UMES/SP**.

Aprovado pela Diretoria Executiva da **União Municipal dos Estudantes Secundaristas - UMES/SP**.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2026.